



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.633/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação - PME da rede municipal de ensino de Paranacity/PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2015, até que seja aprovado e entre em vigor novo plano municipal, por meio de lei específica com o mesmo objeto e no prazo determinado pela lei federal.

Art. 2º. O prazo de prorrogação referido no artigo anterior estará condicionado à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, de iniciativa do Poder Executivo da União, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece, em seu art. 6º, o prazo de até um ano após a publicação da referida norma para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos competentes deverão assegurar a continuidade da execução das metas e estratégias previstas no plano atualmente vigente, garantindo a observância das diretrizes educacionais estabelecidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity/PR, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

